

para suplementação da seguinte verba orçamentária.

8.00.3-MATERIAL DE CONSUMO

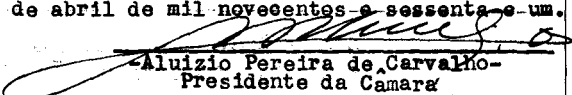
Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba orçamentária.

8.82.2-MATERIAL PERMANENTE.

II - Para compra de um caminhão.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.


-Aluizio Pereira de Carvalho-
Presidente da Câmara

2

LEI Nº 146, DE 29 DE ABRIL DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:

LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um Crédito Especial de Cr\$ 3.290,00 (treis mil duzentos e noventa cruzeiros) para pagamento ao sr. Candido Pio da Silva, diferença de proventos de funcionário inativo desta Prefeitura.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba orçamentária:-

8.99.4- DESPESAS DIVERSAS

I- Despesas Imprevistas Cr\$ 3.290,00.

Artigo 3º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos de que trata a anulação anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.


-Aluizio Pereira de Carvalho-
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, legais decreta